



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DA PONTE PENSEA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO - REABERTURA

PROCESSO Nº.060/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSEA**, por meio do departamento de Licitações, Avenida São Joaquim, nº 513, Centro, Santana da Ponte Pensa/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 30/06/2022 AS 7H59
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8H00 horas às 8H15M do dia 12/07/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 8H30M horas do dia 12/07/2022
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

VALOR ESTIMADO: R\$ 156.623,50 (cento e cinquenta seis mil seiscientos e vinte tres reais e cinquenta centavos)

I. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de uma Ambulância Tipo A de simples remoção, zero quilômetro, para utilização com usuários SUS do município de Santana da Ponte Pensa/SP, cujo parte do recurso financeiro é oriundo de emenda 2022.092.35789 através do Fundo a Fundo pelo órgão processador Secretaria de Saúde do governo do estado de São Paulo, conforme Planilha Orçamentária e Termo de Referência.

II. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária:

0202 PREFEITURA MUNICIPAL

020209 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0120 1296 0000 CONV. SECRET. SAÚDE EMENDA – 2022 .092.35789
AMBULANCIA

4 4 90 52 48 VEÍCULOS DIVERSOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA LEI 1752

FICHA 243

0202 PREFEITURA MUNICIPAL

020209 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0120 1296 0000 CONV. SECRET. SAÚDE EMENDA – 2022 .092.35789
AMBULANCIA

4 4 90 52 48 VEÍCULOS DIVERSOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA LEI 1752

FICHA 244



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DA PONTE PRETA
ESTADO DE SÃO PAULO

III. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos, através das orientações da equipe da BLL, conforme Item 5 deste edital.

3.7 Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 10.024/2019 art. 30 parágrafo 5º.

3.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

IV. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DA PONTE PRETA
ESTADO DE SÃO PAULO

- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

V. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, mediante apresentação de procuração, original ou cópia autenticada, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. Participação

5.7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão do seu representante;

5.7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.7.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.7.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.8. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.8.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DA PONTE PRETA
ESTADO DE SÃO PAULO

da legislação vigente;

5.8.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.8.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.8.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.8.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.8.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.8.7. A presente Licitação tem âmbito nacional, não sendo aceita a participação de Empresas em consórcio.

5.8.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br

VI. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VII. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário;

7.1.2. Marca constando inclusive o manual/prospecto, quando for o caso.

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DA PONTE PRETA
ESTADO DE SÃO PAULO

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VIII. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance o percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DA PONTE PRETA
ESTADO DE SÃO PAULO

transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DA PONTE PRETA
ESTADO DE SÃO PAULO

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.25.1. no país;

8.25.2. por empresas brasileiras;

8.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação** realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DA PONTE PRETA
ESTADO DE SÃO PAULO

quatro) horas sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.2.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.6. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.6.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8.1. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

X. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DA PONTE PRETA
ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.4.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da subsequente.

10.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, sob pena de inabilitação.

10.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2.3. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.3. Habilitação Jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

10.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.



10.5. Documentação Relativa a Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.6. Informações Adicionais:

- a) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- a.1) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- b) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- c) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- d) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- e) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- f) Nos itens que havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- g) O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- h) Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- i) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XI. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 :00 horas, (duas horas) a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DA PONTE PRETA
ESTADO DE SÃO PAULO

eletrônico e deverá:

11.1.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XII. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DA PONTE PENSEA
ESTADO DE SÃO PAULO

XIII. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIV. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XV. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

XVI. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação do Pregão, o adjudicatário será convocado, por escrito, para assinar o CONTRATO. O adjudicatário terá o prazo de até dez dias, para enviar o CONTRATO assinado.

16.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSEA somente assinará o CONTRATO com o LICITANTE vencedor se este estiver com as provas de regularidade, relativas à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos – CND) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF), atualizadas à época da assinatura do Instrumento Contratual.

16.3. O CONTRATO a ser firmado seguirá o modelo contido neste edital.

16.4. Quando o vencedor da Licitação não fizer a comprovação referida no subitem 16.2 ou recusar-se a assinar o CONTRATO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSEA poderá convocar outro LICITANTE, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o CONTRATO, sem prejuízo das multas previstas em EDITAL.

XVII. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. Os preços propostos poderão sofrer reajuste em respeito aos arts. 40 e 65 da Lein. 8.666/93.

XVIII. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, LOCAL E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Dados para Faturamento:

18.1.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com os dados a seguir: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSEA/SP, Avenida São Joaquim, 513, Centro – CEP.15765-000 – Santana da Ponte Pensa/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DA PONTE PENSA
ESTADO DE SÃO PAULO

18.1.2 Para mais informações entrar em contato na Secretaria Municipal de Saúde Santana da Ponte Pensa/SP, com o fiscal Maria Neude Vieira Santana de Souza, pelo número: 17-3692-1101.

18.1.3 O prazo de entrega deverá ser de **até 30 dias** contados da data de solicitação de entrega feita pela Administração.

18.2. Local para entrega: a) Avenida São Joaquim, 513 – Centro.

XIX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato.

XX. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será à vista, em até 10 dias após a entrega do bem.

XXI. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não manter a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.1.9. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua PROPOSTA, não assinar o CONTRATO, deixar de entregar documentação exigida no EDITAL, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA/SP e poderá ser descredenciado do cadastro desta, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo da multa de até 5% do valor da PROPOSTA e das demais cominações legais.

XXII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. Impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@santanapontepensa.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida São Joaquim, nº 513, Centro, Santana da Ponte Pensa/SP.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DA PONTE PRETA
ESTADO DE SÃO PAULO

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

XXIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Planilha Orçamentária;

Anexo III – Modelo de Proposta Financeira

Anexo IV - Credenciamento;

Anexo V – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, Anexo VI – Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho,

Anexo VII - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal Para Licitar ou Contratar com a Administração,

Anexo VIII – Declaração de Fatos Supervenientes,

Anexo IX – Declaração de Enquadramento como microempresa ou empresa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DA PONTE PENSA
ESTADO DE SÃO PAULO

pequeno porte para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo X – Minuta do Contrato.

20.13. A proposta vencedora deverá enviar ao município os valores readequados.

20.14. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3692-1101 ou e-mail licitacoes@santanapontepensa.sp.gov.br.

20.15 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo.

Santana da Ponte Pensa/SP, 20 de junho de 2022.

VAGNER HERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DA PONTE PENSA
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I - TERMO DE REFERENCIA

1- OBJETO:

1.1 O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de uma Ambulância Tipo A de simples remoção, zero quilômetro, para utilização com usuários SUS do município de Santana da Ponte Pensa/SP, cujo parte do recurso financeiro é oriundo de emenda 2022.092.35789 através do Fundo a Fundo pelo órgão processador Secretaria de Saúde do governo do estado de São Paulo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	Ambulância Tipo A Simples Remoção	unidade	01

2- OBJETIVO:

2.1- Aquisição do item visa atender solicitação feita junto ao governo do Estado de São Paulo através do Fundo Municipal de Saúde, por uma necessidade municipal, cujo parte do recurso financeiro é oriundo de emenda 2022.092.35789 através do Fundo a Fundo.

2.2- A ambulância será utilizada para transporte de usuários SUS do município entre os serviços locais e de referência.

3- JUSTIFICATIVA:

3.1- Por se tratar de uma deficiência na frota municipal devido a quantidade de usuários SUS que necessitam deste tipo de serviço e algumas existentes já desgastadas pelo tempo de uso.

3.2- Qualificar o serviço de transporte de usuários SUS em decúbito horizontal sem risco.

3.3- Veículo extremamente importante para o dia a dia dos cidadãos em casos de emergências e nos transportes inter-hospitalar de referência, buscando sempre o atendimento mais rápido possível.

3.4- Realizar o deslocamento programado de moradores que necessitam de decúbito deitado para realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados, com ou sem urgência em situações previsíveis de atenção programada, no próprio município ou em outra localidade de referência conforme pactuação.

3.5- Garantir aos usuários SUS um transporte com eficiência e qualidade das UBS de menor complexidade para outras de maior complexidade, assim como transporte de portadores de necessidades especiais em decorrência de situações clínicas ou sociais,

3.6- A aquisição se faz necessária para o cumprimento do solicitado pelo município junto ao Governo do Estado de São Paulo dentro do projeto para captação de recursos – emenda fundo a fundo.

4- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES:
01	AMBULANCIA TIPO A DE SIMPLES REMOÇÃO: Veículo 0 km, ano e modelo 2022, TIPO FURGONETA OU PICK-UP com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, air-bag para os ocupantes da cabine, freios com ABS nas quatro rodas, motor dianteiro, potência mínima 4 cilindros, bicomcombustível (álcool e gasolina) misturados em qualquer proporção, potência mínima de 85cv, tanque de combustível de capacidade mínima de 50 litros, freios e suspensão, equipamentos obrigatórios exigidos pelos órgãos de fiscalização, cabine/carroceria, portas em chapa com revestimentos internos em poliestireno, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DA PONTE PENSA
ESTADO DE SÃO PAULO

	fechos internos e externos, resistente e de abertura de fácil acionamento, altura interno do veículo original de fábrica, o pneu sobressalente (estepe) não deve ser acionado no salão de atendimento, sistema elétrico original do veículo, com montagem de BATERIA DE NO MÍNIMO 50AH do tipo sem manutenção e 12 volts, o sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores, iluminação natural e artificial, sinalizador frontal principal de tipo barra linear ou em formato de arco similar, com módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, com comprimento mínimo de 1.000mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500mm e altura mínima de 55 mm e máxima de 110mm, instalada no teto da cabine do veículo, laudo que comprove as normas dos órgãos fiscalizadores no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o sinalizador luminoso frontal principal, sinalização acústica com amplificador de potência mínima de 100w rms @13,8 vcc, mínimo de três tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro de no mínimo 100db @ 13,8 vcc, laudo que comprove o atendimento dos órgãos fiscalizadores, sistema portátil de oxigênio completo de no mínimo de 3 litros, a cabine deve ser com sistema original do fabricante do chassi ou homologação pela fábrica par ar condicionado, ventilação aquecedor e desembaçador, o compartimento do paciente deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de ar condicionado e ventilação nos termos dos órgãos fiscalizadores e norma técnica brasileira, ventilador oscilante no teto, a capacidade técnica do sistema de ar condicionado do compartimento traseiro deve ser no mínimo 15.000 BTUs, maca retrátil, em duralumínio, com no mínimo 1.800 mm de comprimento provida de sistema de elevação do tronco do paciente de no mínimo 45 graus e suportar peso mínimo de 100 kg, com colchonete, deverão ser apresentados autorização de funcionamento da empresa do fabricante e registro ou cadastramento dos produtos da ANVISA, garantia de 24 meses, garantia de 24 meses, a distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever dimensionar o espaço interno, visando posicionar de forma acessível e prática a maca, banco, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento a vítimas, as paredes internas, piso e a divisória deverão ser m plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou acrilonitrila buradieno estireno autoestinguível, ambos com espessura mínima de 3 mm, moldados conforme geometria do veículo, com proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática, um suporte para soro, um pega mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, para auxiliar no embarque com acabamento. Fornecer de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por cruzeiros e palavra ambulância no capô, vidros laterais e traseiros
--	--

5- MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Considerar critério adotado no parecer dos Departamentos de Licitação e Jurídico.

6- FISCAL DO CONTRATO

NOME: RONDINEY RICARDO DEROIDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DA PONTE PENSA
ESTADO DE SÃO PAULO

CPF: 223.725.388-96

7- PREÇO:

Valor estimado em R\$xxxxxxx (xxxxxxx) conforme planilhas elaboradas com base na Instrução Normativa nº 65 de 07 de Julho de 2021, porém, deverá ser preservado o objetivo da licitação visando os preços e condições mais vantajosas para o município.

8- LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 8.1- A entrega deverá ser feita em no máximo 30 dias após a assinatura de contrato.
- 8.2- Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura ocorrerem, serão de responsabilidade da contratada.
- 8.3- Caso o veículo não satisfaça as especificações técnicas obrigatórias não haverá aceitação pela contratante.
- 8.4- O veículo deverá ser entregue no almoxarife em anexo ao Paço Municipal, sito Avenida Santana, Centro – Santana da Ponte Pensa.

9- OUTROS:

- 9.1- Outras Clausulas poderão ser incluídas quando da formalização de contrato pelo Departamento Jurídico e Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, baseados na experiência e legislação que regem o assunto.

MARIA NEUDE VIERA SANTANA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DA PONTE PENSA
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo II – PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITARIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Ambulancia Tipo A de simples remoção, em conformidade com o anexo I	01	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DA PONTE PRETA
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Pregão Eletrônico n. 0xx/2022

A empresa abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma Proponente:

Endereço:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

Insc. Estadual:

Cidade:

E-Mail:

Insc.

Munic.

1) DO PREÇO E AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Ambulancia Tipo A de simples remoção, em conformidade com o anexo I	01		

2) DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA:

2.1) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:___DIAS, contados da data de sua apresentação (MÍNIMO 60 dias);

2.2) PRAZO DE ENTREGA:___DIAS ÚTEIS, contados do recebimento da Ordem de COMPRA

2.4) PRAZO DE GARANTIA

Garantia do fabricante:

A garantia contratual consistirá na adequação da qualidade apresentada na entrega do veículo em conformidade com as especificações técnicas exigidas no edital.

Local, Data.

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DA PONTE PENS
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de SANTANA DA PONTE PENS
Proc. /2022
Pregão Eletrônico n. ... /2022

Prezados Senhores:

(nome da empresa)_____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº
, neste ato representada pelo(s) seu(s) (cargo(s) na
empresa) , Sr.(s) (nome(s) _____, portador(es) de Cédula de Identidade
nº _____, emitida pela _____ e CPF nº _____, em
atendimento ao disposto no edital, vem perante V. Sas., credenciar o(a) Sr(a).
_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, emitida pela
_____ e do CPF nº _____
, como representante qualificado(a) a participar de todos os atos relativos à referida
licitação inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de
recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como apresentar a
documentação exigida para habilitação na citada Pregão Eletrônico.

....., de de 2022.

Nome do representante - CPF Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DA PONTE PENS
ESTADO DE SÃO PAULO

**Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À
Prefeitura Municipal de SANTANA DA PONTE PENS
Proc. /2022
Pregão Eletrônico n. ... /2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo) , inscrita no CNPJ sob o nº neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurado), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº /2022 – Processo nº /2022, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, cumprimos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo. Por ser verdade assina a presente.

.....,.....de de 2022

Nome do representante - CPF Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DA PONTE PENS
ESTADO DE SÃO PAULO

**Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

À
Prefeitura de Municipal de SANTANA DA PONTE PENS
Proc. /2022
Pregão Eletronico n. ... /2022

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que esta em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Por ser verdade assina a presente.

.....de de 2022

Nome do representante - CPF Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DA PONTE PENSÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ÀÀ

Prefeitura de Municipal de SANTANA DA PONTE PENSÁ

Proc. /2022

Pregão Eletrônico n. ... /2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo seu sócio-proprietário Sr(a)., no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

.....de de 2022

Nome do representante - CPF Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DA PONTE PENSEA
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

À
Prefeitura de Municipal de SANTANA DA PONTE PENSEA
Proc. /2022
Pregão Eletrônico n. ... /2022

(nome da empresa) CNPJ nº
sediada (Endereço completo) declara, sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... , de de 2022.

Nome do representante - CPF Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DA PONTE PENSÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

**Anexo IX - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº123/2006**

À

Prefeitura de Municipal de SANTANA DA PONTE PENSÁ

Proc. /2022

Pregão Eletrônico n. ... /2022

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presentedata, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

..... , de de 2022.

Nome do representante - CPF Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DA PONTE PENSA
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo X - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N. PROCESSO
Nº. XXX/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2022**

Pelo presente instrumento as partes abaixo-assinadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA PONTE PENSA**, inscrito no CNPJ sob nº 45.138.088/0001-40, com sede na Avenida São Joaquim, 513, Centro, em Santana da Ponte Pensa, neste ato representado pelo Prefeito **VAGNER HERNANDES**, brasileiro, casado, RG. nº. XXXXXXXXXXXX SSP/SP e CPF. nº. XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXX, localizada à XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXX, CEP. XXXXXXXXXXXX localizada na cidade de XXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo **Sr (a) XXXXXXXXXXXX**, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, portador do RG. n. XXXXXXXXXXXX SSP/ XX e do CPF. nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, CEP. XXXXXXXXXXXX localizada na cidade de XXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o presente Termo Contratual mediante as cláusulas e condições abaixo, com sujeição às normas da Lei Federal 10.520/02 e n. 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de 01 (uma) Ambulância (novo) zero km, tipo "A", cujo Recurso Financeiro é oriundo da Emenda Parlamentar, conforme Planilha Orçamentária e Termo de Referência.
- 1.2. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, DE EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS, DE ENTREGA, DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO E DE GARANTIA DO OBJETO

- 2.1. A vigência deste contrato inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, encerrando-se ao término da garantia do objeto.
- 2.2. O prazo de entrega do objeto será de até 30 (TRINTA) dias corridos contados da data da emissão da ordem de compra.
- 2.2.1. O local de entrega do veículo será na cidade de Santana da Ponte Pensa, SP, sito Avenida São Joaquim, n. 513, Centro.**
- 2.3. O fiscal designado receberá o objeto provisoriamente, mediante recibo, após vistoria completa realizada no ato da entrega dos veículos, e, 7 (sete) dias úteis após o recebimento provisório e o cumprimento das condições estabelecidas na Cláusula Terceira, expedirá o Atestado de Recebimento.
- 2.4. O prazo de garantia dos veículos é de ____ (____) meses contados da data de emissão do Atestado de Recebimento, sem limite de quilometragem.

CLÁUSULA TERCEIRA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE RECEBIMENTO, FATURAMENTO E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DA PONTE PRETA
ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital, ou seja, especificação técnica (termo de referência).
- 3.2. O objeto será recebido pelo fiscal de contrato, designada pelo CONTRATANTE, que expedirá o Recibo e o Atestado de Recebimento.
- 3.3. O veículo deverá ser entregue com todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias** corridos contados a partir da data de publicação do extrato deste contrato;
- 3.4. Executado, o objeto será recebido pelo fiscal de contrato designado:
- 3.4.1- Provisoriamente, mediante recibo, após vistoria completa realizada no ato da entrega dos veículos;
- 3.4.2- Definitivamente, mediante Atestado de Recebimento, em 7 (sete) dias úteis do recebimento provisório, passando então a fluir o prazo de garantia do objeto;
- a) Com a emissão do Atestado de Recebimento, a nota fiscal/fatura entregue ao fiscal de contrato será encaminhada a pagamento.
- 3.5- Constatadas irregularidades no objeto, o fiscal de contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de referência anexo ao Edital, determinando sua substituição/correção;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 3.6- As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;
- 3.6.1- Eventuais pedidos de prorrogação de prazo para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito ao fiscal de contrato e serão apreciados pelo Secretário Municipal de Saúde, que os decidirá.
- a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.
- 3.7- O prazo de garantia dos veículos é de _____ (_____) meses contados da data de emissão do Atestado de Recebimento, sem limite de quilometragem.
- 3.8- O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos veículos entregues.
- 3.9- Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

- 4.1- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), o qual correrá por conta das **Fichas: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
- 4.2- As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues para o fiscal de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DA PONTE PRETA
ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.3- O pagamento será efetuado pela tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão do Atestado de Recebimento, mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco designada por esta em sua proposta financeira, desde que a correspondente nota fiscal/fatura tenha sido emitida sem incorreções.
- 4.4- Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 2 (dois) dias, a contar da comunicação pelo fiscal de contrato, o prazo para sua regularização.
- 4.5- Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- 4.6- Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF- e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 4.7- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE.
- 4.8- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 4.9.- No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 4.10- No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 4.12- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 4.9 e 4.10 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.
- 4.13- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes no Termo de referência do Edital, a CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1- Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 5.2- Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.
- 5.3- Assegurar ao CONTRATANTE o prazo mínimo de garantia dos veículos estabelecido no Edital.
- 5.4- Deverão estar disponíveis serviços de assistência técnica em todo o Estado de São Paulo, através de oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que, nesta última hipótese, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de três dias úteis.
- 5.5- Manter ampla rede de assistência técnica, apresentando no momento da contratação a relação de rede de oficinas autorizadas no Estado, com capacidade para realizar, durante o período de garantia, a manutenção do veículo, devendo, caso seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DA PONTE PRETA
ESTADO DE SÃO PAULO

necessário, enviar equipe volante até a sede do CONTRATANTE, onde o serviço será executado, ou conduzir o veículo até a localidade mais próxima onde o serviço poderá ser prestado, sendo que a responsabilidade e os custos de transporte, que nesse caso deverá ser realizado em veículo apropriado (caminhão cegonha ou guincho plataforma), correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

5.6- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução deste contrato;

5.6.1- A inadimplência da CONTRATADA não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.7- Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5.8- A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo fiscal do contrato e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o fiscal contratual.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar, formalmente, o fiscal de contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

6.3- Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SETIMO RESCISÃO E SANÇÕES

7.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

7.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

7.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5- A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

7.6- No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.7- No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DA PONTE PENSA
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA OITAVA FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Santana da Ponte Pensa/SP, xxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2022.

Contratante

Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DA PONTE PENSA
ESTADO DE SÃO PAULO